



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

| ASSINATURAS                                                                                |     |       |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------|
| As três séries . . .                                                                       | Ano | 850\$ | Semestre . . . . . 450\$ |
| A 1.ª série . . . .                                                                        |     | 840\$ | » . . . . . 180\$        |
| A 2.ª série . . . .                                                                        |     | 840\$ | » . . . . . 180\$        |
| A 3.ª série . . . .                                                                        |     | 820\$ | » . . . . . 170\$        |
| Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$                             |     |       |                          |
| «Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$ |     |       |                          |
| Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio                                   |     |       |                          |

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto, que regula a constituição e o funcionamento dos agrupamentos complementares de empresas.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 761/73:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 18 de Setembro de 1973, o navio *Niassa*.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público terem sido trocados, entre o embaixador de Portugal no Luxemburgo e o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado do Luxemburgo, os instrumentos de ratificação do Acordo Complementar à Convenção entre Portugal e o Luxemburgo sobre Segurança Social.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto-Lei n.º 583/73:

Define a natureza, atribuições e competência da Junta de Investigações Científicas do Ultramar.

### Ministério das Comunicações:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 199, de 25 de Agosto, pelo Ministério da Justiça, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 430/73, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 13.º, alínea a), onde se lê: «O agrupamento deixar de exercer a actividade econó-

mica...», deve ler-se: «O agrupado deixar de exercer a actividade económica...»

Presidência do Conselho, 16 de Outubro de 1973. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Estado-Maior da Armada

#### Portaria n.º 761/73

de 6 de Novembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Niassa*, da Companhia Nacional de Navegação, é afretado pelo Ministério do Exército a partir de 18 de Setembro de 1973.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes a navios públicos.

Ministério da Marinha, 6 de Setembro de 1973. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que foram trocados no Luxemburgo, em 11 de Outubro de 1973, entre o embaixador de Portugal no Luxemburgo e o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado do Luxemburgo, os instrumentos de ratificação do Acordo Complementar à Convenção entre Portugal e o Luxemburgo sobre Segurança Social, assinado no Luxemburgo em 5 de Junho de 1972 e aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 401/72, de 24 de Outubro.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 24 de Outubro de 1973. — O Director-Geral, *Tomás de Melo Breyner Andresen*.